



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, 08 de abril de 1994.

"Suprime expressões "in fine" do § 4º, do artigo 94, da Lei nº 1903/91".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

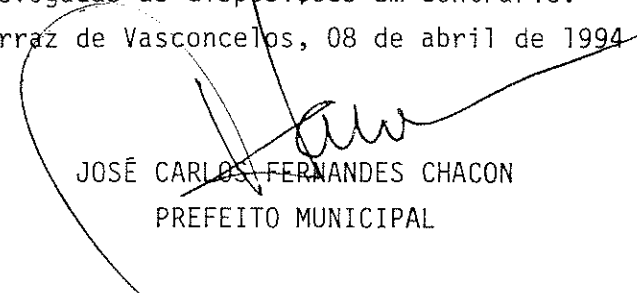
Artigo 1º - Ficam suprimidas "in fine", as expressões seguintes, constantes do parágrafo 4º, do artigo 94, da Lei nº 1903, de 14 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos:

"Artigo 94 -
.....

§ 4º - ... apresentado 15 (quinze) dias antes do seu vencimento."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de abril de 1994


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado na Portaria do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO